



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

LEI Nº. 1.710/2020
DE: 27/03/2020

Altera os Anexos II e III da Lei nº 1.674, de 26 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 75, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança, a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o quantitativo de vagas para os cargos descritos abaixo, no Anexo III, da Lei Municipal nº 1.674, de 16 de setembro de 2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II
DOS CARGOS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

.....
.....

Cargo	Carga Horária Semanal	Quantidade	Vencimento
Auxiliar de Serviços Odontológicos da ESF	40 horas	06	Carreira II, Nível A (Plano de Carreira dos Servidores Públicos)
Enfermeiro da ESF	40 horas	06	R\$ 3.936,50
Médico da ESF	40 horas	06	R\$ 8.866,50
Médico da ESF	20 horas	12	R\$ 4.433,25
Odontólogo da ESF	40 horas	06	R\$ 3.453,50
Técnico de Enfermagem da ESF	40 horas	06	Carreira III, Nível A (Plano de Carreira dos Servidores Públicos)

ANEXO III
DOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CUIDADOR EDUCACIONAL

.....
.....

Cargo	Carga Horária Semanal	Quantidade	Vencimento
-------	-----------------------	------------	------------



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Cuidador Educacional	40 horas	25	Carreira II, Nível A (Plano de Carreira dos Servidores Públicos)
	20 horas	10	Metade da Carreira II, Nível A (Plano de Carreira dos Servidores Públicos)

Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

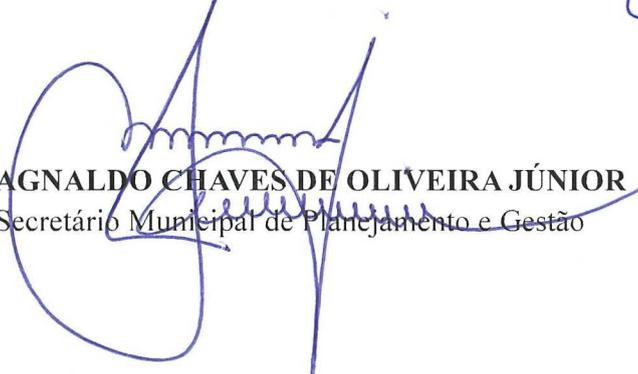
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA/ES, aos 27 de março de 2020.


LAURO VIEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão